

LEI Nº 637/77

EMENTA: Altera a forma de preenchimento de cargos que vierem a vagar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a preencher os cargos que vierem a vagar nesta Municipalidade, através do regime da C.L.T.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá,
em 15 de Março de 1977.**

Bernardo da Silva Presidente.

Antônio Teixeira de Almeida 1º Secretário

